

Processo nº: PA TJ-ADM-2015/34303
Interessado: Agenor Lima Freitas Neto
Assunto: Desligamento.

Trata-se de pedido de desligamento, formulado pelo Conciliador Agenor Lima Freitas Neto, lotado na 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais, da Comarca de Ilhéus.
De referência ao pedido de desligamento, OPINO pelo deferimento do pedido a teor do art. 1º, § 4º, da Resolução TJBA nº 7/2010.

Processo nº: PA TJ-ADM-2015/34550
Interessado: Alana Dias Santana
Assunto: Desligamento.

Trata-se de pedido de desligamento, formulado pela Conciliadora Alana Dias Santana, lotada na 1ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo Cíveis e Comerciais, da Comarca de Gandu.
De referência ao pedido de desligamento, OPINO pelo deferimento do pedido a teor do art. 1º, § 4º, da Resolução TJBA nº 7/2010.

Processo nº: PA TJ-ADM-2015/33220
Interessada: Andressa Raphaella Souza Neves
Assunto: Desligamento.

Trata-se de pedido de desligamento, formulado pela Conciliadora Andressa Raphaella Souza Neves, lotada na 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais-Cíveis e Criminais, da Comarca de Teixeira de Freitas.
De referência ao pedido de desligamento, OPINO pelo deferimento do pedido a teor do art. 1º, § 4º, da Resolução TJBA nº 7/2010.

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº18, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Altera dispositivo da Resolução nº 10, de 23 de julho de 2014, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, relativo à Agregação de Comarcas.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em Sessão Plenária realizada aos dezoito dias do mês de setembro do corrente ano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a íntima ligação entre os Municípios de Riachão do Jacuípe e Nova Fátima, sendo que esse último era um distrito do primeiro, apenas se tornando um município autônomo no ano de 1989;

CONSIDERANDO que os dois Municípios pertencem à região da "Bacia do Jacuípe" tendo entre si estreito vínculo político, comercial e cultural;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Fátima e Riachão do Jacuípe estão ligados pela BR 324 e que distam apenas 36,7 km entre si;

CONSIDERANDO que há 20 (vinte) linhas oficiais de ônibus que fazem o transporte de pessoas entre as duas cidades, segundo informações da AGERBA;

CONSIDERANDO o apelo dos jurisdicionados, servidores e das autoridades locais, externado através de procedimentos internos e perante o CNJ,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar parcialmente a Resolução nº 10/2014, aprovada pelo Egrégio Tribunal Pleno, para, doravante, agregar a Comarca de Nova Fátima à Comarca de Riachão do Jacuípe, desconsiderando o ato anterior que determinou a sua agregação à Comarca de Retirolândia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2015.

Desembargador ESERVAL ROCHA
Presidente

Desª. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA - 2ª Vice-Presidente
Des. JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS - Corregedor Geral de Justiça
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ - Corregedor das Comarcas do Interior
Desa. LÍCIA de Castro Laranjeira CARVALHO
Desa. TELMA Laura Silva BRITTO
Des. MARIO ALBERTO HIRS

Desa. IVETE CALDAS Silva Freitas Muniz
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. LOURIVAL Almeida TRINDADE
Desa. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
Des. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. HELOISA Pinto de Freitas Vieira GRADDI
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Des. AUGUSTO DE LIMA BISPO
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Desa. MÁRCIA BORGES FARIA
Des. JOÃO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA PINTO
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRAALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. LUIZ FERNANDO LIMA
Des. JATAHY JÚNIOR
Des. MOACYR MONTENEGRO SOUTO
Desa. ILONA MÁRCIA REIS
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Des. OSVALDO de Almeida BOMFIM
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Des. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
Des. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA
Desa. LÍGIA MARIA RAMOS CUNHA LIMA
Desa. SANDRA INÊS MORAIS RUSCIOLELLI AZEVEDO
Des. MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR

RESOLUÇÃO Nº19, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza instalar a 3ª Vara Criminal da Comarca de Camaçari, para ser convertida em Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em Sessão Plenária realizada aos dezoito dias do mês de setembro do corrente ano, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 83, VI e XXV, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a instalação da 3ª Vara Criminal da Comarca de Camaçari, na conformidade do que preceitua o art. 140, inciso IV, da Lei nº 10.845, de 27 de novembro de 2007, que será convertida em Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Art. 2º. A Unidade terá competência para processamento, julgamento e execução das causas cíveis e criminais, decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, na forma da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Art. 3º. Determinar a redistribuição dos processos referentes a execução das causas cíveis e criminais, decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 4º. A Corregedoria Geral da Justiça providenciará a lotação dos servidores.

Art. 5º. O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia adotará as providências necessárias à efetivação das medidas ora autorizadas.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2015.

Desembargador ESERVAL ROCHA
Presidente

Desª. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA - 2ª Vice-Presidente
Des. JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS - Corregedor Geral de Justiça
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ - Corregedor das Comarcas do Interior